Secretaria de
Mobilidade Urbana

001048.000489/25-01

Mogi Mirim, 03 de fevereiro de 2.026

Ao
Gabinete do prefeito
A/C - Srª. Maria Helena Scudeler de Barros – Chefe de Gabinete

Levo para o conhecimento e demais providências de V.Sª. que a solicitação protocolada nesta Prefeitura em nome do nobre Vereador Everton Bombarda, referente à indicação nº 857/25 solicitando medidas para garantir segurança rua Mons. Moysés Nora, 109, obteve o seguinte despacho:

A Secretaria de Mobilidade Urbana tem a informar ao nobre Edil que foram realizados serviços de implantação de sinalização viária no local indicado, visando a segurança, conforme legislação vigente.

Além disso, é importante destacar que o **Código de Trânsito Brasileiro**, em seu **artigo 29**, determina as **normas gerais de circulação e conduta**, estabelecendo que:

> *"Os condutores de veículos devem dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, mantendo o controle do veículo, velando pela segurança dos demais usuários da via e observando as normas legais de circulação."*

Esse dispositivo legal deixa claro que a responsabilidade pela condução segura do veículo é do motorista, o qual deve adaptar sua velocidade às condições da via, do tráfego e da sinalização existente. Assim, eventuais acidentes decorrentes de excesso de velocidade, desatenção ou desrespeito às regras de trânsito configuram responsabilidade do condutor, e não da ausência de dispositivos redutores como lombadas.

Sem mais

Atenciosamente

Rogério da Cunha Claro
Diretor de Trânsito

Jonas Alves Araújo Filho
Secretário de Mobilidade Urbana

R. Santa Cruz, 85 – Santa Cruz
Tel (19) 3804 2185